



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.810, DE 2023

(Do Sr. André Figueiredo)

Dispõe sobre o Observatório Nacional da Violência nas Escolas.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1673/2023.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, *caput* - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º , DE 2023 (Do Sr. André Figueiredo)

Apresentação: 12/04/2023 14:53:30.377 - MESA

PL n.1810/2023

Dispõe sobre o Observatório Nacional da Violência nas Escolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei prevê a criação do Observatório Nacional da Violência nas Escolas pelo Poder Público, em parceria com as universidades.

§1º O Observatório de que trata esta Lei tem o objetivo de realizar estudos acerca das ameaças, ataques e todos os tipos de violência observados no ambiente escolar, em todo o território nacional.

§2º Os estudos desenvolvidos deverão buscar identificar as causas da predisposição ao ataque e à violência em ambiente escolar, observadas as particularidades regionais, e propor políticas preventivas e corretivas adequadas.

§3º Deverão ser apresentados relatórios trimestrais com os resultados dos estudos desenvolvidos, os quais deverão ser amplamente divulgados.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos 20 anos, estima-se que houve 24 ataques a escolas no Brasil. Nos últimos 6 meses, ocorreram 7 ataques. Seu número vem crescendo e o intervalo entre eles está diminuindo. É como se o ódio à escola estivesse em um avassalador processo de crescimento.

Pesquisadores sugerem que o aumento da frequência desses ataques é fruto da crescente radicalização online, que atinge principalmente os mais jovens, a partir de idades tão tenras quanto os 10 anos. O perfil desses jovens é diversificado, mas costumam ter em comum o contato, por meio de redes sociais, com grupos que divulgam teorias conspiratórias, propostas separatistas, conteúdos racistas e misóginos, bem como a solução violenta de conflitos. Para eles, o diálogo, a tolerância e a convivência com os diferentes é algo abominável. Por isso odeiam a escola, pois nela não apenas falamos sobre a necessidade de aceitarmos a diversidade, nela efetivamente coexistimos com as mais diversas pessoas. A escola, por sua própria natureza, é o oposto do que pregam esses grupos de ódio.

LexEdit





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A escola também é atacada pela criminalidade mais comum. Tiroteios entre facções rivais, roubo de equipamentos, vandalismo de suas instalações por desocupados também atingem nossas instituições de ensino. E novamente apenas a educação pode dar alternativas à nossa juventude, que com uma preparação adequada poderá tanto progredir no mercado de trabalho, evitando o envolvimento com o crime, quanto alcançar um refinamento em sua formação que lhe permita elaborar formas de relação com a sociedade marcadas pelo autodesenvolvimento e por uma cultura de paz.

A escola está sob ataque de diferentes formas de ódio. Entretanto, precisamos evitar soluções simplórias, como o punitivismo, que acredita que mais armas ou mais violência irão deter essa onda de ataques. Dessa forma, com o objetivo de apresentar soluções mais efetivas para a questão, o presente projeto propõe a criação de um Observatório Nacional, que realize um aprofundamento acerca dos eventos ocorridos, das suas causas e das possíveis soluções, tanto preventivas como corretivas. Entendemos que os resultados dos estudos, que deverão ser publicados trimestralmente, serão de grande valia para os formuladores de políticas públicas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares com vistas à aprovação desta proposição legislativa.

Brasília, em 10 de abril de 2023.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Deputado Federal – PDT/CE



FIM DO DOCUMENTO